



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

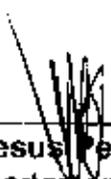
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ / 2020

## INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Senhor  
**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Nesta.

Após pesquisa de preços realizada, objetivando **contratação de empresa especializada para fornecimento de van, com finalidade no fortalecimento das ações no enfrentamento da pandemia, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção/MA**, constatou-se que a empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A**, inscrita no **CNPJ/MF nº 63.411.623/0001-77**, sediada com filial na Avenida Rod. BR 135 / Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, Bloco C, Bairro Vila Itamar, São Luís/MA, CEP: 65.095-600, neste ato representada por Estatuto Social, por seu Diretor-Comercial, o Sr.º **Vicente Ferrer Viana Cavalcante**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF nº 244.375.063-91, foi a que apresentou as melhores condições para a contratação respectiva. A contratação no importe de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**.

Monção - MA, 04 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosa de Jesus Pereira Lima**  
Diretora do Departamento de Compras



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL. DL.  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ / 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencia: para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

### 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do Contrato/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monção, Rua Hermes de Araújo, s/nº. Centro, Monção/MA.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei nº 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

4.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ : 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

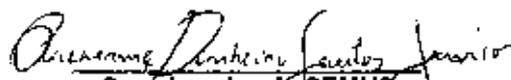
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Monção - MA, 04 de agosto de 2020

  
Coordenador da SEMUS  
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: \_\_\_\_ / 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Despacho da Autoridade Competente

Aprovo o presente Projeto Básico constante deste Processo.

Em: 04/08/2020.

Ricardo Soares de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.194.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-400

## DECRETO Nº 004 A/ DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do  
Município,

Considerando: que o ordenador de despesa é responsável  
pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto,  
tem o dever de prestar contas;

Considerando: a distribuição e o escalonamento das funções  
nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos  
gestores públicos,

Considerando: os princípios de controle fiscal, orçamento e  
do direito financeiro,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de  
Despesas da Prefeitura Municipal de Monção/MA ao Secretário  
Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, ficando



Prefeitura de Monção  
CNPJ/16.496.243/0001-36  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.



Prefeitura de Maricão  
CNPJ/06.399.343/0001-19  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Maricão/MA - CEP-65600-000

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Cruzes-Monção/MA- CEP-65360-000

União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Monção, 19 de Janeiro de 2017.

  
KLAUTENYS BERINGE OLIVEIRA NUSSALA

PREFEITA MUNICIPAL



## DECISÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo Administrativo n.º 0076264/2020/SECID.Tomada de Preço n.º 003/2020-CSL/SECID.Assunto: Licitação. Recurso Administrativo. Juízo de Admissibilidade. Recurso Não Conhecido. **DECISÃO.**De acordo com as informações constantes neste Processo, acolho os fundamentos do Parecer Jurídico e faço destes o embasamento desta decisão terminativa.Deslurte, **NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, por ausência dos pressupostos extrínsecos.No mais, **RATIFICO** a decisão da Comissão Setorial de Licitação - CSL, para **manter HABILITADA** a empresa **INSTITUTO ISEC** e **manter INABILITADAS** as empresas **N. M. COSTA - ME** e **CARTANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**.Por fim, encaminhem-se os autos à CSL para publicação desta decisão na forma da lei e, em seguida, que dê continuidade ao certame para abertura da 2ª Fase (Proposta de Preço) da Tomada de Preço 0002/2020 - CSL/SECID. São Luís (MA), 22 de julho de 2020.**RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO** Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**RESENHA DA DECISÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 176.010/2019 (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 156/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176.010/2019-EMSERH. RECORRENTE:** Empresa Totalmed Serviços Médicos Especializados CNPJ: 22.191.740/0001-5. **REPRESENTANTE LEGAL:** Wagner Murilo de Mendonça Ayres, CPF: 185.846.082-49. **RECORRIDA:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH, CPF: 146.192.173-34. **DO OBJETO DO RECURSO:** Reforma da decisão que rescindiu unilateralmente o Contrato 156/2019, por inexecução contratual e aplicou a multa prevista no art. 83, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 212 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMSERH, bem como cláusula décima terceira do contrato. **ACÓRDÃO:** Vistos, etc, acórdão os Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo da EMSERH, **ROBERTO SANTOS MATOS**, Presidente Interino do Conselho de Administração da EMSERH/Relator. **KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE**, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, em proferir a seguinte decisão **UNÂNIME:** **PROVIMENTO AO RECURSO PARCIALMENTE**, nos termos do voto do Relator. **DATA DE ASSINATURA:** 21.05.2020. **ROBERTO SANTOS MATOS** Presidente Interino do Conselho de Administração da EMSERH/Relator

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

**DECISÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020- PMSAM/MA. PROCESSO N.º 090/2020-PMSAM/MA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão.Com fulcro no § 4º, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no Parecer Jurídico e demais peças constantes dos autos, **nego provimento ao recurso administrativo interposto**, tempestivamente, pela empresa **L & V COMERCIAL EIRELI** ante a inexistência de razões de direito para **manter** a decisão da Progreira, que inabilitou a empresa recorrente por não ter atendido ao item 7.3.4 do Edital, permanecendo inalterado o resultado da licitação. Santo Amaro do Maranhão/MA. 17 de julho de 2020. **LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA**. Prefeita do Município de Santo Amaro do Maranhão.

## DECRETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

**DECRETO N.º 004 A, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.** Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município. Considerando: que o **ordenador de despesa** é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; Considerando: a distribuição e escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos; Considerando: os princípios de controle fiscal, orçamentário e do direito financeiro. **DECRETA:** Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monção/MA ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e prestar contas de Convênios com o Estado ou União. Parágrafo único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal. Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de Convênios com o Estado ou União. Parágrafo único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças. Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de Convênios com o Estado ou União. Parágrafo único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças. Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de Convênios com o Estado ou União. Parágrafo único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças. Art. 5º. Os



Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afiação no Diário do Poder Executivo Municipal e sua Publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Motoção MA, 19 de janeiro de 2017. **KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUNES SRAIA** - Prefeita Municipal de Motoção - MA.

## DISTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**EXTRATO DE TERMO DISTRATO; RESENHA DO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2019.** PARTES: Município de Coroatá/MA, através da Secretária Municipal de Educação, e a pessoa física, **IZABEL ARAÚJO ALMEIDA VESQUIITA**, inscrita no CPF sob o nº 778.006.303-82 e RG nº 0536250122014-0. DO OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 15/2019, oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO MACAÚBA, ZONA RURAL DE COROATÁ/MA, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MACAÚBA. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão bilateral do contrato nº 15/2019, fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da lei nº 8.666/93. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 09/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2020. FORO: Comarca de Coroatá - MA. ASSINATURAS: **ELDO DE MELO VIANA** (Contratante) e **IZABELA ARAÚJO ALMEIDA MESQUITA**.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**EXTRATO DE DISTRATO** Processo Administrativo nº. 133/2020. Concorrência Pública nº. 001/2020; Contrato 078/2020; Contratante: Município de Sítio Novo - MA, CNPJ nº. 03.631.031/0001-64; Contratada: **SOMEC SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.001/0001-39, com sede na Rua 21 nº 23, Qd. 23, Jardim América do Norte I, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. José Silveira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 024517932003-4 SSP-MA e do CPF nº 044.619.163-91; Objeto: deste contrato a construção de escola com doze salas de aula, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - CPL** e seus anexos; Vigência: 12 meses contados da data da assinatura (23/06/2020). Sítio Novo/MA, 03/07/2020. **João Carvalho dos Reis** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE DISTRATO** Processo Administrativo nº. 250/2020. Tomada de Preço nº. 012/2020; Contrato 084/2020; Contratante: Município de Sítio Novo - MA, CNPJ nº. 03.631.031/0001-64; Contratada: **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Sator Apedourado, Bairro Fátima, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 GEJUSPC-MA e do CPF nº 022.677.333-74; Objeto: deste contrato é o revestimento primário e obras de arte na sede do Município de Sítio Novo (MA), em conformidade com a Tomada de Preço nº. 012/2020 e seus anexos; Vigência: contados da data da assinatura até 31/12/2020 e seguindo o cronograma físico-financeiro Sítio Novo/MA, 21/07/2020. **João Carvalho dos Reis** - Prefeito Municipal.

## ERRATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096193/2019 CONTRATO 131/2019 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar. CONTRATADA: IDM Soluções Públicas Ltda. Publicado no DOE ANO XLIII Nº 233 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019, pág. 57. ONDE SE LÊ: DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de laboratório, destinados ao Laboratório Móvel de Solos - FERIMÓVEL. Contrato de Repasse nº 824151/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, conforme especificações e quantidades apresentadas a seguir.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIL	VALOR TOTAL
01	PLACA AQUECEDORA COM TAMPO DE VIDRO CERÂMICO	01	R\$ 954,54	R\$ 954,54

DO VALOR: O valor deste Contrato é de **R\$ 954,54** (Novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **LÊ-SE: DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de laboratório, destinados ao Laboratório Móvel de Solos - FERIMÓVEL, Contrato de Repasse nº 824151/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, conforme especificações e quantidades apresentadas a seguir.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIL	VALOR TOTAL
02	PLACA AQUECEDORA COM TAMPO DE VIDRO CERÂMICO	01	R\$ 945,54	R\$ 945,54

DO VALOR: O valor deste Contrato é de **R\$ 945,54** (Novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2019: São Luís, 16 de julho de 2020 **WEIQUER LIMA FRANÇA** Secretária de Estado da Agricultura Familiar

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ERRATA RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2020 - SEAP.** Trata da Resenha do Contrato nº 83/2020, de 14/07/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA LTDA**, (CNPJ: 19.207.552/0001-

40), publicado no dia 17/07/2020, às páginas 21 e 22, do Caderno de Terceiros, no Diário Oficial do Estado - DOE, decorrente do Processo Administrativo nº 284865/2019 - SEAP/MA, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 299.541,35** (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao LOTE (ÚNICO) (GRUPO I) adjudicado à contratada; **VIGÊNCIA: O valor global**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO**

**PORTARIA Nº 025/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições Regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais;

**RESOLVE:**

1.º - Nomear o Sr. **RICARDO SOARES DE ALMEIDA**, inscrito no **CPE/MF nº 407.801.393-72**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, a partir desta data;

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

3.º - Mando, portanto, o (a) Secretário (a) de Administração e Gestão que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data entrará em vigor;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO**, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020.

**Klauteris Deline Oliveira Nussrala**  
Prefeita Municipal

*Esta Portaria foi publicada em data de 07/04/2020, por afixação nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monção (CMC), em local de fácil acesso ao público, com preservação, enquanto tempo, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção.*



**PORTARIA GP Nº 019/2017.** A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL ADRIANO SOUSA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 027.182.463-83, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a partir desta data; Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Art. 3º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor; GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

**PORTARIA GP Nº 031/2017.** A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora: ROSA DE JESUS PEIREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF nº 736.047.363-68, para exercer a função de Gestora de Contratos, para *acompanhar e fiscalizar contratos da Administração Pública* celebrados com terceiros, conforme trata o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993. Art. 2º - Os trabalhos do(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá ser executado conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor; GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

**PORTARIA Nº 02.A/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.** CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** Art. 1º - Constituir a Comissão Central de Licitação - CCL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Monção, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria. Art. 2º - Designar os servidores: RAIMUNDO NEWTON DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 153.015.162-72, para exercer a função de Presidente da Comissão Central de Licitação; OBERVÂNIA ANJOS CUNHA, inscrita no CPF/MF nº 742.029.363-53, para exercer a função de Membro da Comissão Central de Licitação; e BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 005.324.393-50, para exercer a função de Membro da Comissão Central de Licitação, para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Monção - MA, no período de 02 (dois) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de Monção - Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

**PORTARIA Nº 02.B/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.** DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o Sr.º BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 005.324.393-50, para exercer a função em Cargo Commissionado de Pregoeiro da Comissão Central de Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Monção/MA, na modalidade Pregão. Art. 2º - Designar os servidores: RAIMUNDO NEWTON DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 153.015.162-72 e OBERVÂNIA ANJOS CUNHA, inscrito no CPF/MF nº 742.029.363-53, para comporem a Equipe de Apoio do que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002. Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de Monção - Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

**PORTARIA GP Nº 025/2020.** A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais; **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO SOARES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 407.801.393-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Art. 3º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor; GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-005/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA. MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, através do Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, aqui denominada 1º partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, situada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, CEP: 65.578-000 - Água Doce do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.339/0001-01, neste ato representado pela Senhora THALITA F. SILVA CARVALHO DIAS, Prefeita Municipal, RG: 2.956.360 SSP/MA, CPF: 025.585.603-28, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PEDRO DO ROSÁRIO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas. **Consideração****